

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Praça da Igreja Matriz, S/N CEP: 64228-000
CGC: 01612618/0001-75

LEI Nº 014/97

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e dá outras providências.

DEOCLIDES NERES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender as seguintes dotações.

Poder Executivo:

	02 -	Secret. de Administração e Planejamento	
3130.00	-	Servs. Terceiros Encargos	20.000,00
3132.00	-	Outros Serviços e Encargos	
TOTAL R\$.....			20.000,00

Art. 2º - Fica anulada as seguintes dotações do Orçamento vigente.

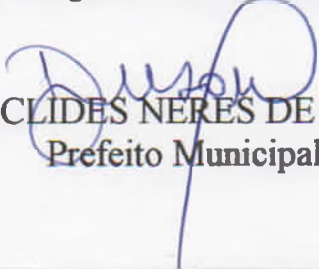
Poder Executivo:

	01 -	Gabinete do Prefeito	
3110.00	-	Pessoal Civil	20.000,00
3111.02	-	Despesas Variaveis com Pessoal	
TOTAL R\$.....			20.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recurso para suplementação dos seguintes créditos a anulação parcial de dotações.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Promulgada e Sancionada em 30 de Junho de 1997.


DEOCLIDES NERES DE SOUSA
Prefeito Municipal